

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO COMITÊ NACIONAL DE FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO

Biênio 2021-2022

## I – INTRODUÇÃO

Com o advento do Decreto nº 10.373, de 26 de maio de 2020, instituiu-se o Comitê Nacional de Facilitação do Comércio (CONFAC) no âmbito da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX). O Comitê foi criado com os objetivos de implementar políticas e diretrizes de facilitação do comércio, contribuir para a implementação das disposições do Acordo sobre a Facilitação do Comércio (AFC) da Organização Mundial do Comércio (OMC), e propor medidas para a redução de custos impostos sobre as operações de comércio exterior. Para isto, elaborou-se Plano de Trabalho para o biênio 2021-2022, contando com contribuições do setor público e privado.

Estruturado em nove frentes de atuação, este Plano de Trabalho visou a tratar de ações que concretizassem a desburocratização das operações de comércio exterior, a implementação de compromissos internacionais em matéria de facilitação do comércio, e a reforma de exigências e procedimentos. Conforme artigo 7º da Resolução GECEX nº 377, de 20 de julho de 2022, que aprova o Regimento Interno do CONFAC, é atribuição da Presidência deste Comitê apresentar ao Comitê-Executivo de Gestão (GECEX) da CAMEX relatório das atividades realizadas durante o ano anterior e do cumprimento do plano de trabalho. Diante disto, este documento tem como finalidade informar ao GECEX acerca das atividades executadas no âmbito do CONFAC e do cumprimento do Plano de Trabalho do biênio 2021-2022.

## II – DAS ATIVIDADES EXECUTADAS E DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho 2021-2022 é composto dos seguintes eixos de atuação:

1. Acompanhamento do cumprimento do Acordo sobre a Facilitação do Comércio da OMC e demais acordos sobre o tema;
2. Construção de um instrumento de diálogo permanente com o setor privado, estabelecendo procedimentos para o processamento e a análise de demandas externas e o encaminhamento de proposições dos Subcolegiados integrantes do CONFAC;
3. Consolidação do ambiente digital de comércio exterior;
4. Reforma dos procedimentos administrativos de exportação e importação;
5. Ampliação da transparência das informações relativas ao comércio exterior brasileiro;
6. Implementação das recomendações do *Time Release Study* (TRS) Brasil;
7. Fortalecimento da comunidade de comércio internacional por meio das Comissões Locais de Facilitação de Comércio (COLFACS);
8. Gestão Coordenada de Fronteiras; e
9. Ampliação do OEA-Integrado, em parceria com os órgãos anuentes no Portal Único do SISCOMEX.

Para melhor entendimento, as atividades executadas e o cumprimento do Plano de Trabalho do biênio 2021-2022 estão dispostos a seguir separados por seções, conforme os eixos de atuação do Comitê.

### **1. Acompanhamento do cumprimento do Acordo sobre a Facilitação do Comércio da OMC e demais acordos sobre o tema**

No eixo que visa ao cumprimento pelo Brasil de suas obrigações no âmbito do AFC, merecem destaque as atividades de acompanhamento do Portal Único do Sistema Integrado de Comércio Exterior (Portal Único SISCOMEX). Em 2021, a possibilidade de processamento antecipado foi ampliada, passando a ser possível para as empresas com certificação no Programa Operador Econômico Autorizado (OEA), também no modal aéreo na Declaração de Importação (DI). Com a Declaração Única de Importação (DUIMP), o processamento antecipado passa a ser a regra para todos os importadores, independentemente de serem empresas com certificação no Programa Operador Econômico Autorizado (OEA) ou enquadradas nas situações previstas no art. 17 da IN/SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006. No momento, o escopo da DUIMP ainda está limitado ao modal aquaviário. Sobre trânsito de mercadorias, está se iniciando a implantação do novo controle de carga e trânsito do modal aéreo, enquanto os modais aquaviário e terrestre ainda estão em fase de modelagem. Finalmente, sobre os benefícios do Programa OEA, está sendo discutida a implementação do pagamento diferido de direitos, tributos e encargos, porém esse tema ainda depende de base normativa.

Com relação ao regime de tributação simplificada, notadamente o “*de minimis*”, a avaliação da adequação da norma indica a necessidade de aperfeiçoamento dos dados coletados na importação para aprimoramento da gestão de riscos das operações abrangidas pelo regime como etapa anterior a qualquer proposta de alteração do regime. Minuta de ato normativo sobre o tema está em elaboração pelas áreas competentes.

Outra atividade de relevo foi o impulsionamento da adequação dos normativos e procedimentos brasileiros relativos à solução antecipada. Houve avanço em relação à etapa de preparo da consulta, que corresponde ao processo de análise do cumprimento dos requisitos formais, que passou a se dar de forma centralizada pela Coordenação-Geral de Tributação (COSIT), da Receita Federal do Brasil (RFB), a partir da publicação da IN RFB nº 2057, de 2021, e da IN RFB 2058, de 2021. Oportunidades de melhoria foram identificadas, em especial, na formulação de consultas relacionadas a casos concretos.

Em relação à regulamentação do [siscomex.gov.br](https://www.siscomex.gov.br) como fonte oficial de informações de comércio exterior no Brasil, sublinha-se a publicação da Resolução GECEX nº 378, de 22 de julho de 2022 (disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-gecex-n-378-de-22-de-julho-de-2022-417426810>), que estabelece o serviço digital de informações sobre o comércio exterior brasileiro e revogou a antiga Resolução CAMEX nº 78, de 2013.

O CONFAC também avaliou as recomendações do estudo de brechas em relação ao AFC realizado pelo Banco Mundial. Da mesma forma, foram avaliados os estudos de gestão de riscos em órgãos anuentes realizados pela Confederação Nacional das Indústrias (CNI), volumes I e II. As oportunidades de melhorias apontadas em tais documentos serão consideradas quando da formulação do próximo plano de trabalho do CONFAC para o biênio 2023-2024.

Finalmente, neste eixo de atuação, sublinha-se documento elaborado pela Secretaria-Executiva do CONFAC contendo avaliação comparativa entre os compromissos assumidos pelo Brasil em

acordos internacionais sobre facilitação do comércio e a legislação brasileira vigente sobre o tema. Este documento estará acessível no sítio eletrônico do SISCOMEX.

## **2. Construção de um instrumento de diálogo permanente com o setor privado, estabelecendo procedimentos para o processamento e a análise de demandas externas e o encaminhamento de proposições dos Subcolegiados integrantes do CONFAC**

Ao longo do período de 2021 a 2022, a Secretaria-Executiva do CONFAC recepcionou demandas, incluindo sugestões de temas para as reuniões do Subcomitê de Cooperação do CONFAC, encaminhadas por meio da caixa institucional e por intermédio de ofícios submetidos via SEI. Quando pertinentes, as questões foram encaminhadas aos órgãos responsáveis por seu tratamento. Para o período em questão, e em razão de sua natureza, todas as demandas externas receberam pronto encaminhamento, tornando-se desnecessário o estabelecimento de diretrizes ou prazos para os trabalhos. A relação de demandas recebidas, assim como respectivos encaminhamentos, está disponível no sítio eletrônico do SISCOMEX.

## **3. Consolidação do ambiente digital de comércio exterior**

Quanto a esta frente, no que concerne ao desenvolvimento e implantação de sistemas de comunidades portuárias (PCS), houve a entrega do mapeamento de fluxos, a definição de padrões de dados e a modelos de negócio de PCS em abril de 2022, os quais foram moldados às diferentes realidades dos Portos de Santos, Itajaí e Navegantes. Nesse contexto, foi publicada a Resolução Conaportos nº 10, de 29 de julho de 2022, a qual recomenda aos órgãos e entidades públicas e privadas estabelecidos nos portos organizados e demais instalações portuárias a adoção dos padrões de interoperabilidade para implantação de Sistemas de Comunidades Portuárias, disponível em (<https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transporte-aquaviario/port-community-system-pcs>). Observa-se, no entanto, que a total implantação dos sistemas depende de ações do setor privado.

Por sua vez, no que diz respeito à integração entre o Porto sem Papel (PSP) e o Portal Único SISCOMEX, com vistas à construção de interface governamental única para o comércio exterior, o projeto foi acordado entre o Ministério da Economia e o Ministério da Infraestrutura em janeiro de 2021. Ainda neste ano, ocorreu a modelagem dos processos objetivando a integração, com apoio do Aliança Pró-Modernização Logística de Comércio Exterior (PROCOMEX). Já em novembro de 2021, houve a entrega da etapa de integração, com a possibilidade de login do PSP através do Portal Único SISCOMEX. A segunda etapa está avançando com a harmonização de tabelas entre PSP e o atual sistema Mercante, com previsão de entrega em dezembro de 2022. Essa etapa servirá de insumo para o desenvolvimento dos novos sistemas no âmbito do Portal Único SISCOMEX, previsto para iniciar em 2023. Neste momento, ocorrerá o desenvolvimento do PSP 2.0 como um módulo do Portal Único SISCOMEX com procedimentos harmonizados ao controle de carga da RFB (CCT).

Em relação ao desenvolvimento e implantação de plataforma de internacionalização de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs), denominada BRAEXP, cumpre informar que foi assinado Acordo de Cooperação Técnica (ACT) durante o biênio para lançamento da plataforma com serviços dos partícipes do projeto e demais parceiros do Plano Nacional da Cultura Exportadora (PNCE), e serviços de terceiros, privados e públicos. A implementação deverá ocorrer em etapas ao longo dos próximos anos. A plataforma permitirá que MPMEs brasileiras se conectem a fornecedores, de natureza pública e privada, de serviços voltados às exportações incluindo,

serviços de avaliação de maturidade exportadora, capacitação empresarial, inteligência comercial, promoção comercial, financiamento, seguros e garantias, logística, despacho e documentação aduaneira, entre outros.

Já no que diz respeito à adoção de padrões internacionais de documentos eletrônicos, é possível informar que o padrão “e-phyto”, certificado fitossanitário de responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) conforme recomendado pela UN/CEFACT, já se encontra em fase piloto de desenvolvimento. Há de se mencionar ainda a entrega do “electronic Air Waybill” (e-AWB), ou conhecimento de embarque aéreo, no âmbito do CCT Aéreo, em 2023. Finalmente, tem-se que a nova versão do COD-ALADI já se encontra em desenvolvimento pela Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) e pela RFB, a fim de que seja operacionalizado por meio do módulo de Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos (LPCO). Cumpre ressaltar que, apesar de poucos avanços, a adoção de padrões internacionais de documentos eletrônicos, em razão da importância e ramificações do tema, ganhará destaque no Plano de Trabalho para o biênio 2023-2024.

No que diz respeito à cooperação regional para interoperabilidade entre guichês únicos do MERCOSUL, verifica-se que foi criado, em 2021, no CT-2, o Grupo Ad Hoc das Janelas Únicas – “Ventanilla Única de Comercio Exterior” (VUCE), o qual vem desempenhando as seguintes atividades: 1) elaboração do documento de Definição do Conceito de Interoperabilidade das VUCE do MERCOSUL; 2) levantamento da situação dos elementos interoperáveis, incluindo a situação da implantação das VUCE; 3) levantamento de Soluções Tecnológicas para a Interoperabilidade das VUCE, com a apresentação da ferramenta de interconectividade *IO Pack* e *bConnect*, utilizando a tecnologia *blockchain*.

#### **4. Reforma dos procedimentos administrativos de exportação e importação**

Em relação à implantação do Portal Único SISCOMEX, importa informar que o módulo (i) de tratamento administrativo/LPCO já foi totalmente entregue; (ii) de inspeção de mercadorias dos anuentes encontra-se pronto e sua disponibilização para uso deverá ocorrer em breve; (iii) de gerenciamento de riscos já permite a utilização de diversas regras complexas de risco, mas, por estar em constante evolução, está parcialmente entregue; (iv) de pagamento eletrônico centralizado de impostos, encargos e taxas (PCCE) já se encontra entregue para os impostos federais e está pronto para implantar a possibilidade de débito automático para o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). De qualquer forma, frise-se que a integração das Secretarias de Fazenda estaduais ao PCCE ocorrerá de forma progressiva.

Quanto ao acompanhamento e divulgação dos tempos de licenciamento dos órgãos anuentes do comércio exterior brasileiro, a Secretaria-Executiva do CONFAC identificou, a partir de dados do Portal Único SISCOMEX, o prazo médio de licenciamento dos principais órgãos anuentes de comércio exterior brasileiro. Os dados se referem a licenciamentos relacionados à característica das mercadorias e ao tempo de deferimento do licenciamento no âmbito do SISCOMEX. Essas informações serão disponibilizadas ao público de maneira sistematizada e atualizadas periodicamente por intermédio do sítio eletrônico do SISCOMEX, acessíveis em <https://www.gov.br/siscomex/pt-br/informacoes/importacao/paineis-licenciamento-de-importacao-de-orgaos-anuentes>.

Sobre o levantamento das exigências de licenciamento de importação e sua revisão com base em gestão de riscos, o Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que regulamentou dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, dispõe sobre critérios e procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica aplicáveis a todos os órgãos anuentes. O CONFAC não efetuou o acompanhamento do trabalho dos órgãos anuentes neste sentido, mas objetiva realizá-lo no próximo biênio.

Igualmente, sobre a revisão de procedimentos para o cumprimento das obrigações de notificação relacionadas ao Acordo sobre Procedimentos para o Licenciamento de Importações (APLI) e à Decisão sobre Restrições Quantitativas (RQ), com o apoio da Secretaria-Executiva do CONFAC e o auxílio dos órgãos anuentes, foi realizado levantamento das informações necessárias para o cumprimento dessas obrigações de notificação. A submissão das notificações deverá ocorrer até o final de 2022. Além disto, as informações mapeadas das exigências de licenciamento e das restrições quantitativas estão disponíveis em português no sítio eletrônico do SISCOMEX.

No que concerne à coordenação do Plano de Ação junto aos Órgãos Anuentes do Comércio Exterior, a fim de reduzir os custos e aumentar a eficiência nas concessões de licenças de exportação e importação, merece destaque a emissão de normativa específica autorizando acesso aos dados da DUIMP, no Siscomex Data, para fiscalização *a posteriori* pela SECEX, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), MAPA, CAMEX, e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). As normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para este fim encontram-se em fase de elaboração. Ademais, foram emitidas normas veiculando as listas de códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) que requerem licença de importação por LPCO, discriminando se operação a operação ou para múltiplos embarques dos seguintes órgãos: MAPA, para fertilizantes; e ANP.

Ainda sobre o Plano de Ação junto aos Órgãos Anuentes do Comércio Exterior, destaca-se que tem sido realizado mapeamento da existência de normativa para aplicação de gerenciamento de riscos, assim como do nível de tecnologia de automação empregada por órgãos governamentais conforme suas necessidades de gestão de riscos. Com base nestas informações, o CONFAC tem atuado em parceria com os órgãos anuentes para o desenvolvimento de soluções para a automatização de procedimentos de licenciamento ou liberação de operações de comércio exterior e a respectiva integração ao SISCOMEX segundo critérios de risco quando há maturidade do órgão e oportunidade de emprego de parâmetros para automatizar o licenciamento ou inspeções nas fronteiras. Os seguintes órgãos anuentes têm desenvolvido e implementado sistema de gestão de riscos em diferentes níveis de maturidade: Exército, MAPA, ANVISA, SECEX, INMETRO e IBAMA. Em razão de sua importância, esse tema ganhará destaque no Plano de Trabalho do próximo biênio.

Sobre a integração de sistemas dos órgãos anuentes ao Portal Único SISCOMEX, observa-se que o INMETRO, o MAPA, o IBAMA e a Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) pretendem usar sistemas próprios integrados ao Portal Único SISCOMEX. Assim, foi entregue a integração do INMETRO em junho de 2022; do MAPA, tem-se o desenvolvimento contínuo, e previsão de entrega em janeiro de 2023; do IBAMA e da SUFRAMA, os respectivos sistemas estão em desenvolvimento, com previsão de entrega para o segundo semestre de 2023. Por outro lado, os demais órgãos anuentes pretendem utilizar o Portal Único SISCOMEX como ferramenta de trabalho, a exemplo da ANVISA, ANP, Ministério da Defesa, e Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército (DFPC).

No que se refere ao piloto do módulo LPCO do Portal Único SISCOMEX pela ANP, INMETRO, SECEX e MAPA, os sistemas dos três primeiros já foram implementados e estão prontos para o piloto em questão. Já o do MAPA está em fase de desenvolvimento, com a primeira entrega prevista para janeiro de 2023.

Já em relação à revisão das taxas e outros encargos incidentes em operações de comércio exterior, a Secretaria-Executiva do CONFAC conduziu mapeamento dessas cobranças pelos órgãos anuentes no comércio exterior, destacando o fato gerador e forma de cobrança. O resultado do trabalho está disponível no sítio eletrônico do SISCOMEX, acessível em <https://www.gov.br/siscomex/pt-br/informacoes/cobrancas-incidentes-nas-operacoes-de-comercio-exterior>.

Enfim, quanto à revisão do prazo de validade do Certificado de Livre Prática (CLP) para navegação de longo curso, a questão foi equacionada com a publicação da Resolução RDC da Anvisa nº 746, de 18 de agosto de 2022, que altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 72, de 29 de dezembro de 2009. O documento está disponível em <https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-746-de-18-de-agosto-de-2022-424472653>.

## **5. Ampliação da transparência das informações relativas ao comércio exterior brasileiro**

Em relação ao aprimoramento do portal de informações de comércio exterior, observa-se que o Portal Único SISCOMEX concentra informações necessárias para operar no comércio exterior brasileiro, incluindo manuais de procedimentos, de sistemas e de interpretação da legislação aduaneira, além de disponibilizar todos os acordos comerciais negociados (<https://www.gov.br/siscomex/pt-br/acordos-comerciais/pagina-acordos-comerciais>) e os principais atos normativos e links para as páginas dos órgãos intervenientes do comércio exterior (<https://www.gov.br/siscomex/pt-br/legislacao>). Estuda-se evolução que apresente as páginas dos órgãos no SISCOMEX, mantendo a atualização desses órgãos em suas próprias páginas. Dessa forma, haverá a garantia de visualização por meio do Portal Único SISCOMEX sem necessidade de redirecionamentos.

Por sua vez, em relação ao desenvolvimento de ferramenta de consulta a ser disponibilizada no Portal Único SISCOMEX, foi desenvolvido o Simulador de Tratamento Tributário no Portal Único SISCOMEX, que possibilita a consulta, com base na classificação tarifária, às alíquotas do Imposto de Importação (II), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), do Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS). De mais a mais, está em produção o sistema CLASSIF, ferramenta de apoio à classificação fiscal e de transparência de aspectos regulatórios e tributários. Neste, atualmente, é possível efetuar consulta por descrição e classificação, incluindo notas explicativas e soluções de consulta COSIT/DISIT de forma gratuita.

Quanto à renovação do sistema de informações, o COMEX Responde, no âmbito do Portal Único SISCOMEX, está prevista, para o próximo biênio, a reforma da interface da ferramenta e adição de funcionalidades, para torná-lo mais moderno, amigável e útil aos administrados.

Finalmente, no que concerne à proposição de novo ato normativo destinado a regulamentar o serviço de informações de comércio exterior, em conformidade com o AFC, conforme exposto no item II.1 deste relatório, foi publicada a Resolução GECEX nº 378, de 22 de julho de 2022, a qual estabeleceu serviço digital de informações sobre o comércio exterior brasileiro, e revogou

Resolução CAMEX nº 78, de 2013. Esta norma está disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-gecex-n-378-de-22-de-julho-de-2022-417426810>.

## **6. Implementação das recomendações do TRS (Time Release Study Brasil)**

É possível constatar que foram priorizadas as recomendações para atendimento e estabelecidos os responsáveis por sua implementação. Diversas recomendações do TRS já foram implementadas ou estão em andamento.

## **7. Fortalecimento da comunidade de comércio internacional por meio das Colfacs**

Nesta frente de atuação, foi publicada a Portaria RFB/SDA/Anvisa nº 61, de 30 de agosto de 2021, que disciplinou e estabeleceu os locais de funcionamento das Comissões Locais de Facilitação de Comércio (Colfacs). Esta norma está disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-rfb/sda/anvisa-n-61-de-30-de-agosto-de-2021-347048793>. Ressalta-se que o relatório do TRS foi amplamente divulgado para o público externo e interno da RFB. Além disso, a fim de dar encaminhamento às demandas das atas das reuniões das Colfac, houve reunião entre a RFB, MAPA e ANVISA.

## **8. Gestão Coordenada de Fronteiras**

Está sendo realizada uma avaliação com base na Resolução Mercosul GMC nº 29/07 (Acordo de Recife); Compêndio de Gestão Coordenada de Fronteiras da OMA; e Guia Dinâmica do BID – Como gestionar um projeto de ponto de fronteira. Atualmente, a avaliação encontra-se na fase final de aplicação dos questionários nas Unidades. O projeto teve manifestação favorável no âmbito do Comitê Técnico nº 2/CCM, do MERCOSUL, para o apoio do Banco Mundial na realização do estudo.

Sobre a proposição de medidas para melhorar os níveis de conformidade, foi realizado um Workshop sobre Gestão Coordenada de Fronteiras no MERCOSUL, no qual foram compartilhadas melhores práticas e propostas medidas de melhorias para as Áreas de Controle Integrado (ACI). Além disso, a partir da avaliação de cada ACI, serão colhidos subsídios para a identificação de outras oportunidades de melhorias.

## **9. Ampliação do OEA-Integrado, em parceria com os anuentes no Portal Único SISCOMEX**

Na última frente de atuação, em resposta ao contato da RFB solicitando informações sobre a situação do planejamento de execução dos projetos de adoção do programa OEA-Integrado pelos anuentes, apenas ANVISA, Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e INMETRO se manifestaram sobre seus respectivos programas. Com relação à ANAC, em março de 2022 a Agência comunicou a finalização do projeto piloto e foram iniciadas as tratativas para publicação de ato normativo e a adequação de sistema. Em dezembro de 2021, houve reunião do Centro Nacional de Operadores Econômicos Autorizados (CeOEA) com a DFPC do Exército, oportunidade em que se sugeriu o aperfeiçoamento da minuta de Portaria desse anuente, porém não foi observado avanço neste sentido. Em setembro de 2021, foi lançado o Programa

OEA-Integrado SECEX, que simplificou o processo de emissão de ato concessório de Drawback, implicando a redução do prazo para emissão de ato concessório de 12 dias para 1,4 dias, para empresas certificadas no Programa OEA-SECEX. Até junho de 2022, 41 empresas haviam sido certificadas no módulo OEA-Integrado SECEX. Em síntese, com exceção da SECEX, têm ocorrido poucos avanços no programa OEA-Integrado.

Por fim, com relação ao acompanhamento e divulgação do cronograma e o status de entregas relativas ao Programa-OEA, a importância do processo de adesão por parte dos anuentes, em especial MAPA e ANVISA, tem sido constantemente abordada nas reuniões do CONFAC, conforme informações constantes nas atas das reuniões do Comitê.

## **10. Outras ações não previstas no Plano de Trabalho**

Ainda que não constasse do Plano de Trabalho do CONFAC para o biênio 2021-2022, duas ações que decorreram da atuação diligente do CONFAC merecem destaque:

(i) publicação da Resolução GECEX nº 377, de 20 de julho de 2022, que dispôs sobre o Regimento Interno do CONFAC, acessível em <https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-gecex-n-377-de-20-de-julho-de-2022-417056580>;

(ii) apoio ao estudo do Banco Mundial sobre "Desafios da facilitação do comércio enfrentados pelas mulheres comerciantes e despachantes no Brasil". O lançamento do estudo ocorreu no dia 8 de março de 2022 e seu relatório está disponível em <<https://thedocs.worldbank.org/en/doc/482f4f0b9112f018362ac7a44b2cff64-0430012022/related/16086-WB-Brazil-Gender-Survey-Portuguese-WEB.pdf>>.

## **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, em observância ao artigo 7º da Resolução GECEX no. 377, de 20 de julho de 2022, encaminha-se ao Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior relatório com a finalidade de informar acerca das atividades executadas no âmbito do Comitê e do cumprimento do Plano de Trabalho do biênio 2021-2022.

Conforme explicitado ao longo do documento, observa-se que o Plano de Trabalho do biênio 2021-2022 nitidamente pautou a atuação do CONFAC no período. Em razão disso, diversas ações visando à facilitação, à racionalização, à simplificação e à harmonização do comércio exterior foram empreendidas. Em outras palavras, resta claro que o Plano de Trabalho analisado garantiu a orientação e previsibilidade do funcionamento do CONFAC e foi, em grande medida, efetivado. Essa execução sublinha não somente o fortalecimento da estreita relação entre os órgãos intervenientes, e entre os órgãos intervenientes e o setor privado, como também demonstra a importância da existência de um instrumento coeso e coerente, elaborado de forma colaborativa, que norteie o funcionamento de um órgão com atribuições tão relevantes para o comércio exterior brasileiro como o CONFAC.

Com a conclusão do Plano de Trabalho do biênio 2021-2022, volta-se agora para a produção do próximo documento orientador, o qual deve guardar alinhamento com as ações relatadas. Assim, para o biênio 2023-2024, visa-se retomar as atividades que se encontram em andamento ou que ainda não foram iniciadas no período em comento. O próximo Plano de Trabalho, ademais, deve contemplar diversos outros temas nos quais se identifica oportunidades de

aprofundamento da atuação do Comitê, inclusive por meio de estudos e recomendações do setor privado e de organizações internacionais. Deste modo, espera-se consolidar um foro de facilitação do comércio, com entregas efetivas e concatenadas, que agreguem valor tanto para o setor público quanto para o privado. Com essas premissas, almeja-se a forte participação de ambos na construção e desenvolvimento do Plano de Trabalho do biênio 2023-2024.

Para a efetiva implementação dos compromissos firmados para o próximo biênio, extrai-se da experiência da execução do Plano de Trabalho do biênio 2021-2022 ser indispensável o engajamento de todos os atores, públicos e privados, envolvidos e interessados na facilitação do comércio. Deste modo, convém frisar a necessidade de participação ativa de todos os Membros do CONFAC, dos demais órgãos intervenientes do comércio exterior brasileiro, e do setor privado brasileiro para a acertada implementação de políticas públicas voltadas a este tema. Igualmente, não se pode deixar de invocar o apoio pragmático e assertivo da alta administração destes órgãos às ações conduzidas no âmbito do Comitê, importante e indispensável foro governamental de apoio às iniciativas em facilitação de comércio conforme se extrai deste documento.

#### IV – ANEXO – Planilha do Andamento do Plano de Trabalho do CONFAC

ANDAMENTO DO PT DO CONFAC		
ATIVIDADES	STATUS	OBSERVAÇÕES
<b>1. Acompanhamento do cumprimento do Acordo sobre Facilitação do Comércio da OMC e demais acordos sobre o tema</b>		
<b>1.1 Acompanhar a evolução da implantação das funcionalidades do Portal Único de Comércio Exterior do Siscomex: i) Processamento antecipado de documentação de importação; ii) Trânsito de mercadorias; e iii) Programa OEA – Operador Econômico Autorizado.</b>	<b>Em andamento</b>	<b>Trata-se dos dispositivos que foram classificados como categoria "B" no AFC: Artigo 7.1 Liberação e despacho aduaneiro de bens/Processamento Antecipado: foi iniciado com o despacho sobre águas, exclusivamente para o modal aquaviário e para operadores OEA, em 2017. Em 2021, essa possibilidade foi ampliada para o despacho sobre nuvens, agregando o modal aéreo. Com a Duimp, o processamento antecipado passa a ser a regra para todos os importadores, independentemente de serem OEA. No momento, o escopo da Duimp ainda está limitado ao aquaviário, mas espera-se que no ano que vem o aéreo seja agregado e, em 2023, o terrestre, concluindo a migração das operações para a Duimp. Artigo 11.9 Liberdade de Trânsito: novos controles de carga e trânsito do Portal: o projeto está na fase de iniciar a implantação do modal aéreo, mas ainda na modelagem dos modais aquaviário e terrestre. Artigo 7.3 Medidas de Facilitação do Comércio para Operadores Autorizados - benefícios ao programa OEA: está sendo discutida a implementação do pagamento diferido de direitos, tributos e encargos, porém esse tema carece de base normativa.</b>

1.2 Avaliar a adequação dos normativos brasileiros relativos à De minimis	Em andamento	A avaliação foi realizada e está sendo elaborada uma minuta de ato normativo sobre o <i>de minimis</i> .
1.3 Impulsionar a adequação dos normativos e procedimentos brasileiros relativos à Solução antecipada.	Em andamento	Houve avanço em relação à etapa de preparo da consulta, que corresponde ao processo de análise do cumprimento dos requisitos formais. Essa etapa era realizada de forma descentralizada pelas unidades locais e com a publicação da IN RFB 2057, de 2021 e IN RFB 2058, de 2021 (art. 28), essa análise passou a ser realizada na Cosit. Isso resultou em redução do tempo e uniformidade na análise. Oportunidades de melhoria foram identificadas, em especial, na formulação de consultas relacionadas a casos concretos.
1.4 Regulamentar o siscomex.gov.br como fonte oficial de informações de comércio exterior no Brasil (revisão da Resolução CAMEX nº 78, de 2013), conforme já notificado junto à OMC.	Concluído	Foi publicada a Resolução GECEX Nº 378, de 22 de julho de 2022, que estabelece serviço digital de informações sobre o comércio exterior brasileiro (revogou a Resolução Camex nº 78, de 2013). Disponível em: <a href="https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-gecex-n-378-de-22-de-julho-de-2022-417426810">https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-gecex-n-378-de-22-de-julho-de-2022-417426810</a>
1.5 Realizar Estudo de Brechas em relação ao Acordo sobre Facilitação do Comércio (AFC) da OMC – Banco Mundial, bem como avaliar outros estudos e documentos que tragam recomendações para o cumprimento	Concluído	O estudo de brechas foi realizado pelo Banco Mundial e as recomendações foram avaliadas. Foram também avaliadas as recomendações do estudo do Banco Mundial "Desafios da facilitação do comércio enfrentados pelas mulheres comerciantes e despachantes no Brasil". Da mesma forma, foram avaliados estudos de gestão de riscos em órgãos anuentes realizados pela CNI (volumes I e II). As oportunidades de melhorias apontadas em tais documentos serão consideradas no momento da formulação do próximo plano de trabalho do CONFAC.

do AFC e demais acordos sobre facilitação.		
<b>1.6</b> Elaborar matriz comparativa entre os compromissos assumidos pelo Brasil nos seus acordos internacionais sobre facilitação do comércio e a legislação brasileira vigente sobre o tema.	Em andamento	Foi elaborada a matriz comparativa entre os compromissos assumidos nos acordos internacionais e a legislação do Brasil.
<b>2. Construção de um instrumento de diálogo permanente com o setor privado, estabelecendo procedimentos para o processamento e a análise de demandas externas e o encaminhamento de proposições dos Subcolegiados integrantes do CONFAC</b>		
<b>2.1</b> Monitorar os trabalhos do Subcomitê de Cooperação e das Colfac.	Concluído	Os trabalhos do Subcomitê de Cooperação e das Colfac foram monitorados.
<b>2.2</b> Recepcionar as demandas de acordo com os parâmetros estabelecidos.	Concluído.	As demandas externas foram recepcionadas. Não houve demandas das Colfac e do Subcomitê ao CONFAC.

2.3 Analisar a pertinência de tratamento do CONFAC das demandas recebidas.	Concluído.	Após a recepção, foi analisada a pertinência das demandas externas. Não houve demandas das Colfac e do Subcomitê ao CONFAC.
2.4 Identificar responsáveis pelo tratamento das demandas recebidas.	Concluído.	Foram identificados os responsáveis pelo tratamento das demandas externas. Não houve demandas das Colfac e do Subcomitê ao CONFAC.
2.5 Propor encaminhamentos para o tratamento das demandas recebidas.	Concluído.	Foram propostos encaminhamentos para o tratamento das demandas externas. Não houve demandas das Colfac e do Subcomitê ao CONFAC.
2.6 Apontar as diretrizes e prazos para os trabalhos.	Concluído.	Todas as demandas externas recebidas foram encaminhadas pela Secretaria-Executiva do CONFAC prontamente. Por essa razão, não foi necessário estabelecimento de diretrizes ou prazos para os trabalhos. Não houve demandas das Colfac e do Subcomitê ao CONFAC.
2.7 Publicar periodicamente o cronograma e o status das ações e demandas recepcionadas pelo CONFAC.	Concluído.	Foi publicada planilha com todas as demandas recebidas através da caixa institucional do CONFAC e pelo SEI. Não houve demandas das Colfac e do Subcomitê ao CONFAC.
<b>3. Consolidação do ambiente digital de comércio exterior</b>		
3.1 Desenvolvimento e implantação de sistemas de comunidades portuárias (PCS), sob gestão do setor privado. (Prosperity Fund)	Em andamento.	Foi entregue o mapeamento de fluxos, definição de padrões de dados do PCS e modelos de negócio de PCS em abril de 2022. A implantação de sistemas depende de ação do setor privado.

<p>3.2 Integração entre o Porto sem Papel e o Portal Único do Siscomex, com vistas à construção de interface governamental única para o comércio exterior.</p>	<p>Em andamento</p>	<p>O projeto foi acordado entre ME e Minfra em janeiro de 2021, já tendo cumprido a primeira etapa da integração (login do PSP através do Portal Siscomex). A segunda etapa está avançando com a harmonização de tabelas entre PSP e o atual sistema Mercante. Em 2021, ocorreu a modelagem dos processos com vistas à integração, com apoio do Procomex. Essa etapa servirá de insumo para o desenvolvimento dos novos sistemas no âmbito do Portal, previsto para iniciar em 2023. Importante destacar que nesta última etapa, o desenvolvimento do PSP 2.0 se dará como um módulo do Portal Único Siscomex, com procedimentos harmonizados ao controle de carga da RFB (CCT).</p>
<p>3.3 Desenvolvimento e implantação de plataforma de internacionalização de pequenas e médias empresas, mantida com recursos privados e de serviços sociais autônomos, objetivando facilitar o acesso a serviços de comércio exterior por PMEs e incorporando o PNCE. (agenda PME; Prosperity Fund)</p>	<p>Em andamento</p>	<p>Objetiva-se assinar acordo de cooperação técnica para lançamento da plataforma com serviços dos participantes do projeto e demais parceiros do PNCE, e serviços de terceiros, privados e públicos. A implementação deverá ocorrer em etapas ao longo dos próximos anos. A plataforma digital “BRAEXP” permitirá que MPMEs brasileiras se conectem a fornecedores, de natureza pública e privada, de serviços voltados às exportações incluindo, serviços de avaliação de maturidade exportadora, capacitação empresarial, inteligência comercial, promoção comercial, financiamento, seguros e garantias, logística, despacho e documentação aduaneira, entre outros. Trata-se de ação conjunta de cooperação entre ME, MRE, APEX-BRASIL, CNA, CNI e SEBRAE. A constituição dessa governança entre órgãos e instituições parceiras para execução do projeto foi uma das suas principais conquistas. Além disto, elaborou-se Acordo de Cooperação Técnica envolvendo esses parceiros da governança, que tem por objeto garantir a continuidade do desenvolvimento, implantação, operação, manutenção e evolução da BRAEXP.</p>
<p>3.4 Desenvolvimento e implantação de soluções para o compartilhamento de dados entre</p>	<p>Em andamento</p>	<p>Os parceiros da governança do BRAEXP assinaram Acordo de Cooperação Técnica onde se comprometem a executar análises que identifiquem cenários para a viabilização do modelo de negócio para o funcionamento da plataforma em seu Conceito 3.0, ou seja, integração da plataforma a sistemas de governo, incluindo, mas não se limitando, ao Portal Único de Comércio Exterior Siscomex.</p>

plataformas privadas de comércio exterior, como a plataforma de PMEs, os PCS, plataformas de comércio eletrônico, dentre outros, e o Portal Único do Siscomex. (agenda PME)		
3.5 Adoção de padrões internacionais de documentos eletrônicos: e-Phyto, eCert, e-AWB, e-Bill of Lading, Cargo XML, e-CITES, COD, dentre outros.	Em andamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>* ePhyto: Encontra-se em fase piloto no MAPA.</li> <li>eCert (Cert. Sanitário): Previsão de desenvolvimento para 2023 pelo MAPA.</li> <li>* eCites: Previsão de desenvolvimento para 2023 pelo Ibama.</li> <li>* eCoO (COD Aladi): A nova versão do COD já foi desenvolvido e será operacionalizado por meio do LPCO.</li> <li>* eAWB: Previsão de entrega para 2023 (CCT Aéreo).</li> <li>* eB/L : Ainda se encontra sem previsão (CCT Aquaviário).</li> <li>* eInvoice: Ainda se encontra sem previsão.</li> <li>* ePackingList: Ainda se encontra sem previsão.</li> </ul>
3.6 Cooperação regional para interoperabilidade entre guichês únicos do Mercosul.	Em andamento	Foi criado em 2021, no CT-2, o Grupo AD HOC das Janelas Únicas (VUCE), que vem desempenhando estas atividades: 1) elaboração do documento de Definição do Conceito de Interoperabilidade das VUCE do MERCOSUL; 2) levantamento da situação dos elementos interoperáveis, incluindo a situação da implantação das VUCE; 3) levantamento de Soluções Tecnológicas para a Interoperabilidade das VUCE, com a apresentação da ferramenta de interconectividade IO Pack e bConnect (utilizando a tecnologia blockchain).
<b>4. Reforma dos procedimentos administrativos de exportação e importação</b>		
4.1 Implantação do Portal Único do Siscomex – Importação: módulos de tratamento administrativo ;	Em andamento	Todos esses módulos estão desenvolvidos e em produção na DUIMP (com exceção da inspeção de mercadorias dos anuentes, que já está homologada, mas aguardando a implementação), apesar de ainda serem necessárias algumas evoluções em suas funcionalidades. Contudo, a integração dos anuentes ao módulo LPCO e das Sefaz ao PCCE ocorrerá de forma progressiva, conforme a capacidade desses órgãos. O PCCE está com o débito automático do ICMS pronto para implantação e deverá incorporar o pagamento das taxas dos anuentes em 2023.

<p>licenciamento, permissões, certificados e outros documentos (LPCO); análise documental e inspeção de mercadorias; gerenciamento de dados; e pagamento eletrônico centralizado de impostos, encargos e taxas.</p>		
<p>4.2 Acompanhamento e divulgação dos tempos de licenciamento dos órgãos anuentes do comércio exterior brasileiro e do universo de produtos licenciados.</p>	<p>Concluído.</p>	<p>Divulgado por meio do Portal Único SISCOMEX.</p>
<p>4.3 Levantamento das exigências de licenciamento de importação e revisão dessas exigências com base em gestão de riscos, com orientação para um dos seguintes tratamentos a serem propiciados pelo Portal</p>	<p>Não implementado.</p>	<p>O Decreto nº 10.178, de 2019, regulamentou dispositivos da Lei nº 13.874, de 2019, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tácita. Nesse sentido, o CONFAC não realizou o acompanhamento do trabalho dos órgãos anuentes, mas objetiva realizá-lo no próximo biênio.</p>

<p>Único do Siscomex: dispensa de controle administrativo ; licenciamento abrangente a mais de uma operação; licenciamento para cada operação; análise documental e inspeção de mercadoria; ou fiscalização pós desembaraço.</p>		
<p>4.4 Revisão de procedimentos para o cumprimento das obrigações de notificação relacionadas ao Acordo sobre Procedimentos para o Licenciamento de Importações e à Decisão sobre Restrições Quantitativas, à luz das orientações do Secretariado da OMC e das melhores práticas observadas pelos Membros.</p>	<p>Em andamento</p>	<p>A SECEX realizou o trabalho de levantamento das informações necessárias para o cumprimento das obrigações de notificação relacionadas ao Acordo sobre Procedimento para o Licenciamento de Importações e à Decisão sobre Restrições Quantitativas. Está pendente a tradução e consolidação dessas informações para envio das notificações pelo Ministério das Relações Exteriores à OMC.</p>

<p>4.5 Coordenação do Plano de Ação junto aos Órgãos Anuentes do Comércio Exterior a fim de reduzir os custos e aumentar a eficiência nas concessões de licenças de exportação e importação. i) Revisar os processos de regulamentação das licenças dos órgãos anuentes. Primeiramente, emitir normativa específica para autorizar o uso da Declaração Única de Importação e, na sequência, definir, por órgão, a lista de NCMs que deverão requerer licença de importação. ii) Apoiar o desenvolvimento e colaborar na implantação do sistema de gestão de risco junto aos órgãos anuentes. iii) Integrar os sistemas dos órgãos</p>	<p>Em andamento .</p>	<p>i) Em relação à normativa específica para autorizar o acesso aos dados da Declaração Única de Importação (acesso SiscomexData para fiscalização a posteriori), SECEX, IBAMA, Inmetro, MAPA e CAMEX já publicaram. ANVISA está com norma em fase de elaboração e ANP já está com norma pronta para publicação. Em relação à edição de norma com lista de NCMs que deverão requerer licença de importação por LPCO (caracterizando operação a operação ou múltiplos embarques), Mapa (fertilizantes) e ANP (todas NCMs sob sua anuência) já editaram norma específica. ii) Tem-se mapeado a existência de normativa para aplicação de gerenciamento de risco assim como o nível de tecnologia de automação, da mais básica à mais complexa, empregada por órgãos governamentais, conforme suas necessidades de gestão de riscos. Os seguintes órgãos anuentes têm desenvolvido e implementado sistema de gestão de riscos em diferentes níveis de maturidade: Exército, MAPA, ANVISA, SECEX, Inmetro e IBAMA. iii) Entre os Anuentes que pretendem utilizar sistemas próprios integrados ao Portal Único, Inmetro implementou seu sistema em junho de 2022; MAPA está em fase de desenvolvimento, com a primeira entrega prevista para janeiro de 2023; Ibama e Suframa têm previsão de entrega para o segundo semestre de 2023. Os demais anuentes pretendem utilizar o Portal Único como ferramenta de trabalho. iv) Os sistemas da ANP, do Inmetro e da SECEX já foram implementados e prontos para implantação de piloto.</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>anuentes ao Portal Único de Comércio Exterior do Siscomex. iv) Meta para o primeiro semestre de 2021: implantação do piloto do módulo LPCO do Portal Único do Siscomex pelos seguintes órgãos: ANP, Inmetro, MAPA e SUEXT/SECEX (ME).</p>		
<p>4.6 Revisão das taxas incidentes sobre controles de importação com vistas à proporcionalidade ao novo tratamento adotado.</p>	<p>Em andamento .</p>	<p>Foram mapeadas as taxas e encargos de todos os anuentes no comércio exterior, destacando-se o fato gerador e a forma de cobrança. Este trabalho está disponível por meio do Portal Único SISCOMEX.</p>
<p>4.7 Adoção de parâmetros de riscos não aduaneiros a fim de agilizar a liberação das mercadorias ou automatizar o licenciamento</p>	<p>Em andamento .</p>	<p>Tem-se mapeada a existência de normativa para aplicação de gerenciamento de risco assim como o nível de tecnologia de automação, da mais básica à mais complexa, empregada por órgãos governamentais, conforme suas necessidades de gestão de riscos. Os seguintes órgãos anuentes têm desenvolvido e implementado sistema de gestão de riscos em diferentes níveis de maturidade: Exército, MAPA, ANVISA, SECEX, Inmetro e IBAMA.</p>

<p>para operações de baixo risco.</p>		
<p>4.8 Revisão do prazo de validade do Certificado de Livre Prática (CLP) para navegação de longo curso. O objetivo é avaliar junto à Anvisa a ampliação do prazo de validade do CLP para 90 dias na navegação de longo curso, assim como foi feito com a navegação de cabotagem, garantindo o tratamento isonômico entre elas.</p>	<p>Concluído.</p>	<p>Foi publicada a Resolução RDC da Anvisa nº 746, de 18 de agosto de 2022, que altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 72, de 29 de dezembro de 2009 (<a href="https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-746-de-18-de-agosto-de-2022-424472653">https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-746-de-18-de-agosto-de-2022-424472653</a>).</p>
<p><b>5. Ampliação da transparência das informações relativas ao comércio exterior brasileiro</b></p>		

<p><b>5.1</b>  <b>Aprimoramento do portal de informações de comércio exterior (Siscomex.gov.br), com a atualização contínua e permanente dos atos editados pelos órgãos e a melhoria de conteúdos destinados a informar os administrados acerca dos procedimentos para a importação e a exportação e facilitar o cumprimento com requisitos governamentais.</b></p>	<p><b>Em andamento</b></p>	<p><b>O Portal Siscomex concentra as informações necessárias para operar no comércio exterior brasileiro, incluindo manuais de procedimentos, sistemas e de interpretação da legislação aduaneira, além de disponibilizar os acordos comerciais (<a href="https://www.gov.br/siscomex/pt-br/acordos-comerciais/pagina-acordos-comerciais">https://www.gov.br/siscomex/pt-br/acordos-comerciais/pagina-acordos-comerciais</a>) e os principais atos normativos e links para as páginas dos órgãos intervenientes do comércio exterior (<a href="https://www.gov.br/siscomex/pt-br/legislacao">https://www.gov.br/siscomex/pt-br/legislacao</a>). Estuda-se uma evolução que apresente as páginas dos órgãos no Siscomex, mantendo a atualização desses órgãos em suas próprias páginas, mas garantindo que sejam visualizadas por meio do Portal Siscomex sem necessidade de redirecionamentos.</b></p>
<p><b>5.2</b>  <b>Desenvolvimento de ferramenta de consulta a ser disponibilizada no Portal Único, por descrição e classificação fiscal, de requisitos regulatórios de importação e de exportação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: tarifas aplicadas; preferências</b></p>	<p><b>Em andamento</b></p>	<p><b>Foi desenvolvido o Simulador de Tratamento Tributário no Portal Único, que possibilita a consulta às alíquotas do II, IPI, PIS e Cofins de acordo com a NCM. Além disso, já está em produção o sistema CLASSIF, que é uma poderosa ferramenta de apoio à classificação fiscal e de transparência de aspectos regulatórios e tributários, além de disponibilizar as NESH, notas explicativas e decisões em soluções de consulta (promoção da conformidade) e de ser totalmente gratuita para os usuários.</b></p>

<p>tarifárias; cotas tarifárias; direitos antidumping aplicados e quaisquer outras medidas de defesa comercial; restrições administrativa s (proibição, licenciamento, controles fronteiriços, etc.); e regulamentaç ão técnica aplicável.</p>		
<p>5.3 Renovação do sistema de informações (Comex Responde) no âmbito do Siscomex.gov. br.</p>	<p>Em andamento</p>	<p>Encaminhado pedido para renovação do Sistema. Início previsto para janeiro de 2023.</p>
<p>5.4. Proposição de novo ato normativo (Resolução GECEX) destinado a regulamentar o Siscomex.gov. br com portal e serviço de informações de comércio exterior, em conformidade com o Acordo sobre Facilitação do Comércio.</p>	<p>Concluído</p>	<p>Foi publicada a Resolução GECEX Nº 378, de 22 de julho de 2022, que estabelece serviço digital de informações sobre o comércio exterior brasileiro (revogou a Resolução Camex nº 78, de 2013). Disponível em: <a href="https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-gecex-n-378-de-22-de-julho-de-2022-417426810">https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-gecex-n-378-de-22-de-julho-de-2022-417426810</a></p>

<b>6. Implementação das recomendações do TRS (Time Release Study Brasil)</b>		
<b>6.1 Priorizar as recomendações para atendimento.</b>	<b>Concluído</b>	
<b>6.2 Estabelecer quem são os responsáveis pela implementação de cada item.</b>	<b>Concluído</b>	
<b>6.3 Monitorar o grau de atendimento de cada recomendação por cada um dos órgãos</b>	<b>Em andamento</b>	<b>Diversas recomendações do TRS já foram implementadas ou estão em andamento.</b>
<b>7. Fortalecimento da comunidade de comércio internacional por meio das Colfac</b>		
<b>7.1 Implantação de Colfac em todas as Alfândegas da RFB.</b>	<b>Concluído</b>	<b>Foi publicada a Portaria RFB/SDA/Anvisa nº 61, de 30 de agosto de 2021, que disciplinou e estabeleceu os locais de funcionamento das Colfac.</b>
<b>7.2 Reuniões frequentes das Colfac, para discussão de problemas locais.</b>	<b>Em andamento</b>	<b>As reuniões da maioria das Colfac foram interrompidas a partir de junho de 2022.</b>
<b>7.3 Utilização do TRS como base para o desenvolvimento dos trabalhos das Colfac, por meio do tratamento dos resultados do estudo e a busca de</b>	<b>Concluído</b>	<b>O relatório do TRS foi amplamente divulgado para o público externo e interno da RFB.</b>

soluções para os problemas locais.		
7.4 Encaminhamento das atas das reuniões das Colfac, com destaque para os problemas a serem solucionados em nível nacional, para o Grupo de Trabalho Nacional, que irá tratar as atas e encaminhar os problemas relatados para os órgãos responsáveis, ou para deliberação no CONFAC, quando necessário.	Em andamento	Houve uma reunião com a RFB, MAPA e ANVISA para o tratamento das demandas das atas. As reuniões da maioria das CONFAC foram interrompidas.
7.5 Avaliar, no âmbito do Grupo de Trabalho Nacional, as soluções regionais propostas nas Colfac com eficácia comprovada, para implementação nacional, inclusive quando sejam necessárias alterações sistêmicas.	Não implementado	Não foram propostas soluções regionais com eficácia comprovada que pudessem ser aplicadas nacionalmente.

<b>8. Gestão Coordenada de Fronteiras</b>		
<b>8.1 Avaliação e publicidade do grau de conformidade de cada ACI às disposições do compêndio.</b>	<b>Em andamento</b>	Está sendo realizada uma avaliação com base na Resolução Mercosul GMC nº 29/07 (Acordo de Recife); Compêndio de Gestão Coordenada de Fronteiras da OMA; e Guia Dinâmica do BID – Como gestionar um projeto de ponto de fronteira. Atualmente a avaliação encontra-se na fase final de aplicação dos questionários junto às Unidades. O projeto teve manifestação favorável no âmbito do Comitê Técnico nº 2/CCM para o apoio do Banco Mundial na realização do estudo
<b>8.2 Proposição de medidas para melhorar os níveis de conformidade.</b>	<b>Em andamento</b>	Foi realizado um Workshop sobre Gestão Coordenada de Fronteiras no Mercosul, no qual foram compartilhadas melhores práticas e foram propostas medidas de melhorias para a ACI. Além disso, a partir da avaliação de cada ACI, serão colhidos subsídios para a identificação de outras oportunidades de melhorias.
<b>9. Ampliação do OEA-Integrado, em parceria com os anuentes no Portal Único do Siscomex</b>		
<b>9.1 Solicitar o planejamento de execução dos projetos à alta administração dos respectivos órgãos.</b>	<b>Em andamento</b>	A RFB emitiu ofício para cada um dos cinco órgãos solicitando informações sobre a situação do cronograma, porém apenas ANVISA, ANAC e Inmetro responderam. Em setembro de 2021, foi lançado o Programa OEA-Integrado SECEX que simplificou o processo de emissão de ato concessório (redução de 12 dias para 1,4 dias) para empresas certificadas no Programa OEA (até junho de 2022, 41 empresas haviam sido certificadas no módulo OEA-Integrado SECEX). Em dezembro de 2021 houve reunião do CeOEA com o Exército, oportunidade em que se sugeriu o aperfeiçoamento da minuta de Portaria desse anuente, mas, desde então o Exército não retornou o assunto. Em março de 2022 a ANAC comunicou a finalização do projeto piloto e foram iniciadas as tratativas para o ato normativo e a adequação de sistema. Não há novidades em relação a evolução do Programa nos demais Órgãos/Entidades Públicas participantes. Em síntese, com exceção da SECEX, tem ocorrido pouco avanço.
<b>9.2 Acompanhar e divulgar o cronograma e o status de entregas.</b>	<b>Em andamento</b>	Nas reuniões do CONFAC tem sido abordado frequentemente o processo de adesão ao programa OEA-Integrado, especialmente Anvisa e Mapa. As informações estão publicadas nas atas das reuniões do CONFAC.

<b>Outras ações não previstas no Plano de Trabalho</b>		
<b>Regimento Interno do CONFAC</b>	<b>Concluído</b>	<b>Publicação da Resolução GECEX nº 377, de 20 de julho de 2022 (<a href="https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-gecex-n-377-de-20-de-julho-de-2022-417056580">https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-gecex-n-377-de-20-de-julho-de-2022-417056580</a>).</b>
<b>Apoio ao estudo do Banco Mundial "Desafios da facilitação do comércio enfrentados pelas mulheres comerciantes e despachantes no Brasil".</b>	<b>Concluído</b>	<b>O lançamento do estudo ocorreu no dia 08 de março de 2022. O relatório do estudo está disponível em &lt;<a href="https://thedocs.worldbank.org/en/doc/482f4f0b9112f018362ac7a44b2cff64-0430012022/related/16086-WB-Brazil-Gender-Survey-Portuguese-WEB.pdf">https://thedocs.worldbank.org/en/doc/482f4f0b9112f018362ac7a44b2cff64-0430012022/related/16086-WB-Brazil-Gender-Survey-Portuguese-WEB.pdf</a>&gt;.</b>